

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO**

ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14  
FONE (15) 3267-8800 – FAX (15) 3267-8815

## **DECRETO Nº 2.432/2013**

de 07 de Maio de 2013.

“Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação o imóvel rural situado neste município de Capela do Alto, necessário à implantação de obras ou equipamentos públicos”.

**MARCELO SOARES DA SILVA**, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art.48, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, combinado com os artigos 2.º, 6.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, o imóvel rural sem benfeitorias a seguir descrito, com a área de **3.040,86 m<sup>2</sup>**, situada entre a Estrada Municipal Bairro do Guarapiranga e a Estrada Municipal Bairro do Cercado, no Bairro do Cercado, neste município de Capela do Alto, Comarca de Tatuí – SP, que consta pertencer a **Ataliba Lopes Plens**, necessário a implantação de obras ou equipamentos públicos.

**Imóvel: Rural (Gleba “E”)**

**Local: Bairro do Cercado, Município de Capela do Alto, comarca de Tatuí-SP**

**Área = 3.040,86 m<sup>2</sup>**

**Matrícula: 38.332 – Comarca de Tatuí – SP**

**DESCRIÇÃO:** Uma gleba de terras denominada **Gleba “E”**, com área de **3.040,86 m<sup>2</sup>**, situada entre a Estrada Municipal Bairro do Guarapiranga e a Estrada Municipal Bairro do Cercado, no Bairro do Cercado, no Município de Capela do alto, desta Comarca de Tatuí-SP, com a seguinte descrição: Inicia-se no vértice **27**, situado na divisa da Avenida Projetada (Gleba “F”), com a gleba em questão e a gleba “D”, que com esta segue com azimute 262º03’58” e 11,71 m até o vértice **26**; deflete à direita e segue com azimute 351º53’26” e 45,28 m até o vértice **7**; ainda confrontando com a Gleba “D”; deste deflete à direita e segue com azimute 81º25’23” e 72,59 m até o vértice **6**, confrontando com a Gleba “A”; deste deflete à direita e segue em curva de raio de 9,00 m, em 16,89 m até o vértice **5**; deste segue em reta com azimute 171º25’21” e 21,80 m até o vértice **4**, ainda confrontando com a Gleba “A”; deste segue em curva de raio de 9,00 m, em 4,24 m até o vértice **28**, confrontando com a Avenida Projetada (gleba “F”); deste segue em reta com azimute 262º03’58” e 45,71 m até o vértice **27**, ainda confrontando com a Avenida Projetada, ponto inicial da descrição do perímetro.

**Art. 2º** - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO**

ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14  
FONE (15) 3267-8800 – FAX (15) 3267-8815

(Decreto nº 2.432/13 – fls. 02)

**Art. 3º** - É parte integrante do presente decreto a planta e o respectivo memorial descritivo do referido imóvel.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento, suplementadas se necessárias.

**Art. 5º** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, 07 de Maio de 2013.

**MARCELO SOARES DA SISLVA  
PREFEITO MUNICIPAL**

data supra. Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação nesta Prefeitura Municipal,

VALDIR APARECIDO DE MORAIS  
SECRET. ADMINISTRATIVO